

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão à discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este Decreto, as quais vão subscritas pelo Diretor da referida Faculdade.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1965.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
José Adolpho da Silva Gordo
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

Nota: As tabelas referidas no artigo 2.º serão publicadas depois.

DECRETO N.º 44.287 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre admissão de estagiários-universitários nos serviços técnicos da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura poderá admitir, como estagiário-universitário, alunos regularmente matriculados em cursos superiores que proporcionem formação profissional para o desempenho dos serviços técnicos específicos da referida Secretaria, próprios das carreiras de nível universitário incluídas em seus quadros.

Parágrafo único — Fica fixado em 80 (oitenta) o número de estagiários a que se refere este artigo competindo ao Secretário da Agricultura estabelecer o limite dos estagiários em cada campo de especialização.

Artigo 2.º — A finalidade do estágio a que se refere o presente decreto é complementar a formação técnico-científica dos estudantes, não assegurando a estes quaisquer direitos para admissão ao serviço público, nem se lhes contando, para qualquer efeito, o tempo em que servirem nessa qualidade.

Artigo 3.º — O estágio terá a duração das férias escolares, podendo ser renovado para novo período, em face do aproveitamento do estagiário.

Artigo 4.º — A admissão do estagiário-universitário será feita por ato do Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura, mediante petição dos Centros Acadêmicos das Escolas, por intermédio das Diretorias destas, ouvido o Diretor da Repartição.

Palácio do Governo

COMISSÃO PERMANENTE DO REGIME DE TEMPO INTEGRAL

Processos — Interessados — Pareceres

Rusp — 11456-61 — Leoncio Martins Rodrigues Netto — 663-64.

Rusp — 29708-64 — Jorge Americo Sussmann — 664-64.

Rusp — 5861-63 — Nair Lemos Gonçalves — 665-64.

Rusp — 24856-63 — Paulo Mello Soares — 666-64.

Rusp — 27359-64 — Diva Diniz Correa — 667-64.

Rusp — 9495-64 — Ulpiano Toledo Bezerra de Menezes — 668-64.

Rusp — 20959-60 — Rachel Guglielmetti Serra — 669-64.

Rusp — 5979-63 — Paulo Mucio Guimarães Pagnano — 670-64.

Rusp — 6133-61 — Mario Motidome — 671-64.

Nos termos da Lei n. 8.484, de 4-12-64, a C. P. R. T. I. decidiu que continuará examinando as propostas de aplicação do R. D. I. D. P. aos cargos e funções dos Institutos Isolados de Ensino Superior durante o prazo a que se refere o § 2.º do artigo 9.º da referida lei.

Cientificada de que o Dr. Roberto Araujo de Almeida Moura entrará em licença para tratar de interesses particulares, a C. P. R. T. I. decidiu que esse fato não implica em impedimento para o desempenho do mandato de membro da Comissão.

Assessoria Técnico-Legislativa

Portaria do Assessor Chefe, de 24 do corrente

Concedendo, ao Sr. Adhemar Marques, Servente, extranumerário diarista, ref. "15", da A.T.L., 3 meses de licença-prêmio (período de 16-12-48 a 16-12-53), nos termos do artigo 1.º da Lei n. 8.309, de 25-9-64, combinado com o artigo 502 da "C.L.F.", licença essa a ser gozada oportunamente, de conformidade com o parágrafo único do artigo 507 da referida Consolidação.

Departamento de Estatística do Estado

Decretos de 23 do corrente

Exonerando, nos termos do artigo 309, § 1.º, item I, da CLF., a pedido, o sr. Pedro Facuri, do cargo de Mecanógrafo, referência "26" da PP-III, do QSENG., lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, a partir de 10-11-1964.

Declarando competir:

a sra. Aurora Aloe ocupante efetivo do cargo de Estatístico, referência "34", da PP-III, do QSENG., lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, nos termos do artigo 330 da CLF., a partir de 1.º de agosto de 1964, por ter completado em 31 de julho do corrente ano, 25 anos de efetivo exercício, conforme ficou provado pelo processo n. 478/64-DEESP.

a sra. Maria Cecília Motta Sant'Anna, ocupante efetivo do cargo de Estatístico, referência "34", da PP-III, do QSENG., lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, nos termos do artigo 330 da CLF., a partir de 23 de setembro de 1964, por ter completado em 22 de setembro do corrente ano, 25 anos de efetivo exer-

cício, conforme ficou provado pelo processo n. 497/64-DEESP.

Despacho do Governador,

de 22 do corrente

Indeferindo, por necessidade de serviço, o pedido de férias do sr. Torquato Montalvão, Diretor Geral Substituto do Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 1964.

Departamento Estadual de Administração

Despesas autorizadas pelo Diretor Geral, Substituto

Proc. 1.331/63 — Imprensa Oficial do Estado — 143.334,00.

Proc. 1.807/64 — Antonio L. Ferreira S.A. - Comercial e Importadora — 40.950,09.

Proc. 219/61 — IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços — 180.000,00.

Ordem de Serviço n. 6/64

Pela presente Ordem de Serviço n. 6/64, fica a firma Vitalpi Tintas e Pinturas Ltda., autorizada a executar o serviço de pintura das paredes de alvenaria do 1.º andar do edifício sito à Rua Florêncio de Abreu, 848, onde funciona este Departamento, conforme proposta n. 112, de 14-12-64.

O prazo para a execução do serviço é de 30 dias úteis contados da data em que a citada firma receber a Nota de Empenho.

A despesa de Cr\$ 385.000,00, será amparada pela Verba n. 346-4-49-491-1-3, do orçamento vigente.

Esta Ordem de Serviço será válida após registrada pelo Tribunal de Contas do Estado.

São Paulo, 28 de dezembro de 1964.

Alceu Maynard Araújo, Diretor Geral, Substituto.

Aceito, submetendo-me às condições desta Ordem de Serviço e às demais disposições regulamentares vigentes.

São Paulo, 28 de dezembro de 1964.

Corradino Radice, p/ Vitalpi Tintas e Pinturas Ltda.

Universidade de São Paulo

Reitoria

Portaria n. 124 de 22 de dezembro de 1964.

Dispõe sobre o regime de concursos de cátedra ou docência livre na Faculdade de Higiene e Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o resolvido pelo Conselho Universitário em sessões de 21 e 22 de setembro e 3 de novembro de 1964, baixa a seguinte

Portaria:

Artigo 1.º — As provas de concurso de cátedra ou de docência livre, na Faculdade de Higiene e Saúde Pública, consistirão no julgamento dos títulos dos candidatos inscritos, na defesa de tese e na prova didática.

Parágrafo único — A juízo da Congregação, e conforme a natureza da cátedra ou disciplina em concurso, outras provas poderão ser incluídas.

Artigo 2.º — Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Parágrafo único — Os estagiários deverão prestar, no mínimo 33 (trinta e três) horas de trabalho por semana, em horários determinados pelo Diretor do Departamento em que se realiza o estágio.

Artigo 5.º — A retribuição dos estagiários será equivalente à da referência «2».

Artigo 6.º — As despesas decorrentes com a admissão de estagiários-universitários, no corrente exercício, correrão pela verba 346-4-49-491, e nos exercícios vindouros, à conta dos recursos próprios para esse fim destinados.

Artigo 7.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 28 de dezembro de 1964.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Antonio José Rodrigues Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de dezembro de 1964.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 44.149, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente — PLADI

Retificação

Onde se lê:

«2 — Secretaria do Governo
Para renovação do convênio cultural celebrado com o Instituto Brasileiro de Filosofia.

Leia-se:

«2 — SECRETARIA DO GOVERNO
Para renovação do convênio cultural celebrado com o Instituto Brasileiro de Filosofia.

DECRETO N.º 44.272, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1964

Retificação

Onde se lê: — No artigo 1.º — Suplementações

§ 4.º — FACULDADE DE MEDICINA

TÍTULO IV

Escola de Enfermagem

114 — Vantagem funcional 794.100,00

Leia-se:

§ 4.º — FACULDADE DE MEDICINA

TÍTULO IV

Escola de Enfermagem

114 — Vantagem funcional 749.100,00

Reitoria da Universidade de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1964.

a) **Luís Antônio da Gama e Silva**

Reitor

(a) **Julietta T. de Oliveira Braga**

Secretária Geral Substa.

Ato do Reitor

De 17 do corrente

Concedendo, nos termos dos arts. 229 da C. L. F. e 255, parágrafo 2.º, item 3, do R. G. S., aos senhores abaixo mencionados, afastamento, no período de 1.º a 13-7-63, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos ou salários e das demais vantagens de seus cargos ou funções, participarem do 4.º Colóquio Brasileiro de Matemática, em Poços de Caldas — Minas Gerais: — (Proc. RUSP. 18.066-63)

Dr. Gilberto Francisco Lobel — Professor Catedrático, contratado, ref. 82, em R. D. I. D. P., do G-II-PP — QUSP., lotado na Escola de Engenharia de São Carlos;

Sr. Odemar Leite Linhares — Instrutor, ref. 62, em R. D. I. D. P., do G-I-PP-QUSP., lotado na Escola de Engenharia de São Carlos;

Sr. Mário Ramez Saab — Instrutor, ref. 62, em R. D. I. D. P., contratado, da Escola de Engenharia de São Carlos;

Sr. Ary de Souza Pinheiro — Instrutor, ref. 62, em R. D. I. D. P., do G-I-PP-QUSP., lotado na Escola de Engenharia de São Carlos.

De 18 do corrente

Concedendo:

nos termos dos arts. 229 da C. L. F. e 255, parágrafo 2.º, item 2 do R. G. S.: ao Dr. Theodoro Henrique Ignácio de Arruda Couto, Prof. Catedrático, ref. 82, em R. D. I. D. P., do G-II-PP-QUSP., lotado na Escola Politécnica, exercendo, ainda, a função gratificada de Diretor, do Grupo IV, da mesma Parte e Quadro, lotado na Escola de Engenharia de São Carlos, afastamento, pelo prazo de 5 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e função gratificada, como representante da Câmara do Ensino Superior do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, participar da Reunião dos Conselhos Estaduais de Educação, em Belo Horizonte — Minas Gerais. Proc. RUSP. 13.755-64;

ao Dr. Tede Eston de Eston, Instrutor, ref. 62, em R. D. I. D. P., do G-I-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, afastamento, pelo prazo de 1 dia, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, receber a verba do Ministério da Saúde, referente ao presente exercício, no Rio de Janeiro — Guanabara. Proc. RUSP. 13.219-63;

ao Dr. José Moura Gonçalves, Prof. Catedrático, ref. 82, em R. D. I. D. P., do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, exercendo, ainda, a função gratificada de Diretor, do Grupo IV, da mesma Parte, Quadro e lotação, afastamento, pelo prazo de 5 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo e função gratificada, tratar de diversos assuntos de interesse daquela Faculdade, junto ao CNPA, CAPES, COSUPI e CNEA, no Estado da Guanabara. Proc. RUSP. 14.909-63;

nos termos do art. 2.º da Lei n. 6.826-62 em consonância com os arts. 229 da C. L. F. e 255, parágrafo 2.º, item 3, do R. G. S.;

ao Dr. Antônio Delfim Netto, Prof. Catedrático, ref. 82, em R. D. I. D. P., do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, afasta-

mento, pelo prazo de 8 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, como convidado, participar de uma reunião da Brookings Institution sobre problemas de integração da América Latina, em Bogotá. Proc. RUSP. 22.691-64;

ao sr. Isaias Raw, Prof. Catedrático, a título precário, ref. 82, em R. D. I. D. P., do G-II-PP-QUSP., lotado na Faculdade de Medicina, afastamento, pelo prazo de 10 dias, a fim de, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, a convite, na qualidade de bolsista da "National Science Foundation", comparecer a "Inter Union Commission of the Teaching of Science", em Dakar, Senegal. Proc. RUSP. 13.446-63.

Prorrogando:

nos termos do artigo 14 do decreto n. 17.118-47, em caráter excepcional, até 30-6-65, o afastamento em que se encontra o sr. Angelo Diacoli, Contador, ref. 63, do G-II-PP-QUSP., lotado na Reitoria, a fim de, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, continuar à disposição do Instituto de Reabilitação, anexo à Faculdade de Medicina de São Paulo. Proc. RUSP. 11-59;

nos termos do artigo 14 do decreto n. 41.610-63, por mais 1 ano, a partir de 1.º de janeiro de 1965, o afastamento em que se encontra da Cleomar Vettorazzo Calil, Escrivente, ref. 38, do G-II-PP-QUSP., lotado na Reitoria, a fim de, com prejuízo dos vencimentos mas sem o das demais vantagens do cargo, continuar à disposição da Faculdade de Medicina da Universidade de Campinas. Proc. RUSP. 2.081-63.

De 22 do corrente

Admitindo:

nos termos do artigo 5.º do decreto n. 40.929-62 e artigo 3.º da Portaria GR-n. 94-63, na categoria de servidor autárquico a título precário, da Helena Miranda a fim de exercer as funções de Enfermeira, Padrão "H", em regime de 44 horas semanais de trabalho, junto ao Instituto de Reabilitação. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 30.308-64;

nos termos dos artigos 5.º e 7.º do decreto n. 40.929-62, 1.º da Portaria GR-n. 116-64 e 4.º da Portaria GR-n. 94-63, na categoria de servidor autárquico, a título precário, da Alice Gerab Labaki a fim de exercer, junto à Reitoria, as funções de Tradutor, Padrão "F", em regime de 33 horas semanais de trabalho. Fica, a partir da data do exercício, afastada, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo de Secretário de Departamento, ref. 38, do G-II-PP-QUSP., lotado na Escola de Engenharia de São Carlos. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 28.659-64.

De 28 do corrente

Admitindo, nos termos dos artigos 5.º e 7.º do decreto n. 40.929-62 em consonância com os dos artigos 1.º da Portaria GR-n. 116-64 e 5.º da Portaria GR-n. 94-63, na categoria de servidor autárquico, a título precário, da Adoranda Carmela Cinalli para exercer, junto à Faculdade de Medicina, as funções de Auxiliar de Administração, Padrão "D", em regime de 44 horas semanais de trabalho. Fica, a partir da data do exercício, afastada das funções de Telefonista, ref. 19, extranumerária mensalista, estável, com exercício naquela Faculdade. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente. Proc. RUSP. 22.347-61.